

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER - 2019**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em suas reuniões de 07 de maio, 25 de maio e 12 de junho de 2018, FAZ SABER aos interessados que, **no período de 22 de fevereiro a 25 de março de 2019, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) indígenas e com deficiência ao Curso de Doutorado, a ser ofertado na modalidade Doutorado Interinstitucional – DINTER**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e conforme disposto no Ofício Circular n. 5/2018-DAV/CAPEs e nos termos do convênio celebrado com a Instituição Receptora, a Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena, em observância à legislação aplicável e às disposições deste Edital.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações subsequentes, na Súmula No 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei nº 12.764/2012.

1.3. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **1 (uma) vaga de doutorado para indígenas e 1 (uma) vaga de doutorado para pessoas com deficiência** na área de concentração “Direito e Justiça” para ingresso no 1º semestre de 2019.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER – 2019**

2.4. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

3.2. As inscrições deverão ser realizadas **no período entre 22 de fevereiro a 25 de março de 2019**, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). O Formulário de Inscrição, assinado e escaneado, e os demais documentos listados no item 3.7 deste Edital, deverão ser enviados por correio eletrônico para o endereço ***inscricoesdinterufmg@gmail.com***, com referência ao assunto **“INSCRIÇÃO DINTER – EDITAL SUPLEMENTAR 2019”**.

3.3. O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de **R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp com os códigos indicados no Anexo I deste edital. Será dispensado do pagamento da taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Informações a respeito do pedido de isenção podem ser obtidas na página eletrônica www.fump.ufmg.br, diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, São José – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelo telefone: (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4. Integram o presente edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), assim como os formulários: (a) Formulário de Inscrição do processo seletivo; b) Formulário Auto declaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena. Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados em seção específica do Processo Seletivo DINTER 2019, na página eletrônica do Programa.

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do(a)

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER – 2019**

candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.7. No e-mail de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos digitalizados em formato “.pdf”, instruídos na seguinte ordem:

- 1) **formulário de inscrição** preenchido e assinado pelo(a) candidato(a); o formulário encontra-se disponível em <https://pos.direito.ufmg.br/>;
- 2) **comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP;
- 3) **currículo lattes** apresentado no padrão da Plataforma do CNPq, atualizado e certificado (disponível em <http://lattes.cnpq.br/>);
- 4) **cédula de identidade** (RG) e inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda (CPF/MF) para candidatos brasileiros; passaporte, para candidatos estrangeiros;
- 5) **diploma do curso de graduação**, frente e verso em arquivo único, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento equivalente;
- 6) **histórico escolar do curso de graduação**;
- 7) **comprovante de endereço**;
- 8) **projeto de tese** sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e da área de estudo em que se insere, entre as relacionadas no quadro do Anexo II deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). O projeto de tese deverá conter os seguintes elementos: título, ainda que provisório, justificativa, revisão de bibliografia, objetivos do trabalho, esquema provisório ou índice preliminar, metodologia, cronograma de execução e bibliografia do projeto. No projeto, além de obras em língua portuguesa, o candidato deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), especialmente naqueles escolhido(s) para a seleção, incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar. Tais elementos e requisitos encontram-se indicados no Art.18, §2º e §4º, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação da UFMG de 2013, disponível na Seção “Normas Acadêmicas” na página eletrônica do Programa.
- 9) para concorrer como **candidato com deficiência**, o(a) candidato(a) deverá enviar ainda os seguintes formulários preenchidos: i) auto declaração de pessoa com deficiência (Anexo III); ii) relatório do médico assistente (Anexo IV); iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (Anexo V);
- 10) para concorrer como **candidato indígena**, o(a) candidato(a) deverá enviar ainda os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>): i) autorreconhecimento indígena (Anexo VI); ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI (Anexo VIII), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena (Anexo VII).;

3.8. Todos os documentos digitalizados em formato “.pdf” deverão ser enviados em único e-mail no ato da inscrição pelo(a) candidato(a) e no prazo estabelecido no item 3.2.

3.9. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) não residente no Brasil, o pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até a data da realização da Prova Oral em sessão pública.

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER - 2019**

3.10. O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia **26 de março de 2019** na página eletrônica do Programa. Somente serão deferidos os pedidos que apresentarem documentação completa cabível e forem enviados por e-mail até a data limite estabelecida neste edital.

3.11. Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo ad referendum do Colegiado.

3.12. Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

3.13. Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.14. O(a) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento de procuração simples para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, o(a) qual não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.15. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <https://pos.direito.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será composta por 04 membros titulares e 04 membros suplentes, indicados entre os professores do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Os suplentes só participarão do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares.

4.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Seleção, será divulgada na página eletrônica do Programa, a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta junto à Secretaria e divulgadas na página eletrônica do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para ingresso no Doutorado - DINTER será realizado em uma única

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER – 2019**

etapa eliminatória e classificatória, que consistirá em **prova oral e de defesa do projeto, em sessão pública, a ser realizada no período entre os dias 1º e 5 de abril de 2019**, nas dependências da Universidade Estadual do Amazonas, na cidade de Manaus e em conformidade com calendário publicado pela Comissão do Processo Seletivo DINTER 2019, disponível na página web do Programa. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as) de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

5.2. No momento da prova oral, **o candidato deverá apresentar certificados de proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras**, escolhidos entre os idiomas inglês, espanhol, italiano, francês e alemão. Serão aceitos certificados de aprovação em prova instrumental de língua estrangeira aplicada pela Faculdade de Letras da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) ou de qualquer outra universidade federal do país, na qual o candidato tenha obtido resultado mínimo de 60% (sessenta por cento). Alternativamente, serão aceitos os seguintes certificados ou diplomas de proficiência: (a) para língua inglesa: TOEFL (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e IELTS (pontuação igual ou maior que 6); (b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Jurídique e NANCY; (c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS; (d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria). A não apresentação de certificados de proficiência em idioma estrangeiro no momento da prova oral implicará na eliminação do candidato do certame.

5.2.1. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua deverá realizar uma prova de proficiência em uma língua estrangeira (**alemão, francês, italiano, inglês ou espanhol**), e estará dispensado(a) de realizar a prova de outra língua estrangeira.

5.2.2. O(A) candidato(a) indígena que não possuir o português como língua materna deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e de uma língua estrangeira (**alemão, francês, italiano, inglês ou espanhol**), e estará dispensado(a) de realizar a prova de outra língua estrangeira.

5.3. **A prova oral e de defesa do projeto, em sessão pública, consistirá em entrevista realizada pela Banca Examinadora**, na qual serão avaliados: (a) **conhecimento do candidato** em relação ao tema proposto e suas conexões com as pesquisas realizadas no PPGD UFMG [20 pontos]; (b) **pertinência, qualidade científica, clareza, originalidade e exequibilidade do projeto de tese** (o qual deve conter título, hipótese, justificativa teórica, objetivos, metodologia, estratégias de uso de bibliografia nacional e estrangeira, esquema provisório da tese proposta, cronograma de execução do projeto, referências bibliográficas) [45 pontos]; (c) **aderência do projeto à linha de pesquisa, projeto coletivo e área de estudos do PPGD pretendidos**, conforme indicados na página eletrônica do Programa e **Anexo II** do Edital [20 pontos]; e (d) **perfil acadêmico e capacidade demonstrada para o desenvolvimento e execução da pesquisa proposta** [15 pontos].

5.4. A Banca Examinadora atribuirá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na prova oral e na defesa do projeto, considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER – 2019**

obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.5. As notas atribuídas serão fundamentadas por escrito ou oralmente, a critério da Banca Examinadora. Se preferir fundamentar sua decisão oralmente, a Banca o fará em sessão pública na data, hora e local informados até o término destas provas orais, em calendário divulgado na página eletrônica do Programa.

5.6. Apenas e tão-somente para fins de interposição de recurso, é facultada aos candidatos a gravação das sessões públicas das provas orais e, se for o caso, da sessão de fundamentação.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O **relatório médico** e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências: **a)** no relatório médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório; **b)** o relatório médico assistente deverá descrever a espécie e de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); **c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.; **d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso; **e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.3. Aos candidatos com deficiência são asseguradas **condições especiais para realização das provas**. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado neste Edital. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o laudo médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.4. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de **tempo adicional** para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Súmula n° 377-STJ, de 22 de abril de 2009, deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER – 2019**

deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar laudo no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, observado o limite das vagas estabelecidos no presente Edital.

7.2. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

7.3. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente das notas atribuídas na prova oral e defesa do projeto, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à aprovação da perícia médica da UFMG” ou “aprovado condicionado à aprovação da perícia médica da UFMG, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que forem também aprovados na perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.5. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento da vaga suplementar prevista neste concurso, a vaga remanescente será desconsiderada.

7.7. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento da vaga suplementar prevista neste concurso, a vaga remanescente será desconsiderada.

7.8. Em caso de empate entre candidatos segundo os resultados obtidos em cada um dos grupos, referidos nos itens 7.2 e 7.3 supra, será classificado o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior somatória da pontuação obtida para os critérios de avaliação indicados nas letras “b” e “c” do item 5.3 do Edital relativamente à prova oral e defesa do projeto. Persistindo o empate, será considerada a maior somatória da pontuação obtida para os critérios de avaliação indicados nas letras “a”, “b” e “c” do item 5.3 do Edital.

7.9. A divulgação do resultado da seleção será feita na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (<https://pos.direito.ufmg.br>) até o dia **9 de abril de 2019**,

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER – 2019**

sendo também divulgado em local público nas dependências da Universidade Estadual do Amazonas (UEA).

7.10. O candidato poderá interpor recurso para o Colegiado de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, contra o resultado final, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG.

7.11. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.12. O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso até o dia **25 de abril de 2019**.

7.13. Salvo se solicitados em até 30 (trinta) dias após o término do prazo final para recurso, as provas e demais documentos dos(as) candidatos(as) que não obtiverem aprovação serão incinerados e/ou descartados.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo de que trata este edital deverão efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 26 a 29 de abril de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.2. Para realização do registro, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão enviar, via e-mail para pos@direito.ufmg.br e inscricoesdinterufmg@gmail.com ou via SEDEX, à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, **até o dia 30 de abril de 2019**, os seguintes documentos:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d. Certidão de quitação eleitoral; não serão aceitos comprovantes individuais de votação (a certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis;
- f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER – 2019**

registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

8.2.1. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês.

8.3. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física). para obter informações sobre como obter CPF no exterior acesse o endereço <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf> ou entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>
- b. Passaporte (páginas de identificação e do visto válido de entrada no Brasil);
- c. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), RNM (Registro Nacional Migratório) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal;
- d. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);
- e. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

8.3.1. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

8.3.2. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês.

8.4. A documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria até o dia **3 de maio de 2019**.

8.5. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar à Secretaria do Programa até o dia **30 de abril de 2019** o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, bem como demais documentos a serem informados pela Secretaria.

8.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL-
DINTER – 2019**

8.7. Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data designada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa e em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.9. Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão firmar declaração de autorização para publicação de sua tese na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

8.10. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.

Professor Titular Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Universidade Federal de Minas Gerais

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DINTER 2019

Inscrições do Processo Seletivo	22 de fevereiro a 25 de março de 2019
Prazo para publicação do deferimento das Inscrições	26 de março de 2019
Realização do Processo Seletivo na UEA Prova Oral e Defesa do Projeto	1º de abril a 5 de abril de 2019
Prazo para publicação do Resultado Final	9 de abril de 2019
Término do Prazo para Recursos	18 de abril de 2019
Prazo para apreciação dos recursos/ Homologação do Resultado pelo Colegiado	25 de abril de 2019
Cadastro Prévio Matrícula	26 a 29 de abril de 2019
Remessa de Documentos ao DRCA-UFMG	Até 3 de maio de 2019